



**Prefeitura Municipal de Pires do Rio**  
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro  
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000  
e-mail: pmpir@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Pires do Rio  
PROTOCOLO  
13 / 12 / 10  
519/10  
Enviado Em

LEI Nº 3.366 /10, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

*"Cria previsão de suplementação à Lei Orçamentária para o exercício de 2010 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o montante correspondente a 10% (dez por cento) do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência;
- c) do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

  
LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA  
Prefeito Municipal

  
PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA  
Secretária de Administração e Finanças

Registrada digitalmente  
em 26 / 11 / 10  
